



Ofício nº 03/2026 – GAB

Assunto: Informação Complementar – Projeto de Lei Complementar nº 04/2026

À

Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Senhor Presidente,

Em complementação ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, já aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, que autorizou a abertura de Crédito Suplementar em percentual superior ao limite inicialmente fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, encaminha-se a presente manifestação para fins de instrução e registro nos autos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu **art. 36, inciso III**, autorizou o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal.

Ocorre que, no curso da execução orçamentária, o Município celebrou diversos projetos de investimento junto ao Governo do Estado do Paraná, cujos instrumentos encontram-se formalizados e devidamente registrados no Portal dos Convênios Estadual, resultando na incorporação de receitas vinculadas não previstas integralmente na estimativa inicial da Lei Orçamentária.

Diante da necessidade de adequação das dotações orçamentárias para viabilizar a execução dos referidos convênios, fez-se necessária suplementação em percentual superior ao limite previamente autorizado na LDO, motivo pelo qual foi encaminhado e aprovado o competente Projeto de Lei Complementar, em observância ao disposto no **art. 167, inciso V, da Constituição Federal**, que exige autorização legislativa para abertura de créditos adicionais.

A medida encontra respaldo ainda nos **arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64**, especialmente quanto à utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências



voluntárias vinculadas, bem como na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que assegura a manutenção do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão orçamentária.

Ressalta-se, por fim, que o aumento significativo do orçamento municipal para o exercício de 2026 decorre essencialmente da captação de recursos externos vinculados a investimentos, não representando expansão de despesas permanentes custeadas com recursos próprios, tampouco comprometendo os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Dessa forma, a ampliação orçamentária reflete o fortalecimento da capacidade de investimento do Município, observando-se integralmente os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Solicita-se a integração do presente expediente aos autos do referido Projeto de Lei Complementar, para que passe a integrá-lo formalmente.

Atenciosamente,

Élcio Jose Vidal

Prefeito

Exmo. Senhor

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal